

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS - 02/2022

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS (PR/AM), sediada na Avenida André Araújo, 358, Aleixo, em Manaus/AM, CEP 69060-000, por intermédio da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, instituída pela Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2018, do Excelentíssimo Procurador-chefe da Procuradoria da República no Amazonas, TORNA PÚBLICO que procederá ao desfazimento dos bens elencados abaixo, no item 1 deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 8.666/93, no Decreto n. 9.373/2018, na Instrução Normativa SG/MPF n. 9/2019, de 11 de junho de 2019 e a Portaria n. 70, de 29 de setembro de 2015.

1 – O presente Aviso contempla o desfazimento de 3 (três) veículos de tração mecânica, considerados ociosos, conforme relacionados abaixo.

Nº do Lote	Descrição	Patrimônio	Data de Aquisição	Classificação
1	FIAT PALIO WK Placa JXB-9312	13001540	24/02/2006	OCIOSO
2	FIAT PALIO WK Placa OAJ-8156	00058296	08/05/2012	OCIOSO
3	RENAULT FLUENCE Placa OAD-9623	13002858	29/04/2013	OCIOSO

- 2 Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar seu interesse no período de **2/12/2022 a 14/12/2022** em expediente dirigido ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Aviso de Desfazimento.
 - 2.1 Os solicitantes deverão indicar o número do lote a que tem interesse, bem como sua descrição, na ordem de sua preferência.
 - 2.2 A solicitação do órgão ou entidade interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, assim como a pessoa que receberá os bens e assinará o respectivo Termo de Doação.
- 3 As solicitações deverão ser exclusivamente pelo link www.protocolo.mpf.mp.br, sem necessidade de cadastro prévio no sistema eletrônico.
- 4 Considerando a legislação vigente, a doação dos bens será efetivada conforme a seguinte ordem de preferência:
 - 4.1 Ramos do Ministério Público da União, União, suas autarquias e suas fundações públicas;

- 4.2 Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- 4.3 Estados, Distrito Federal e municípios e suas autarquias e fundações públicas;
- 4.4 Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- 4.5 Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 5 Caso haja mais de um interessado em um lote específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das manifestações, conforme ordem de preferência registrada na solicitação.
 - 5.1 O órgão/entidade/instituição contemplada com um lote de bens/materiais só fará jus a outros lotes caso não haja outros interessados.
- 6 Os requerimentos dos órgãos (4.1, 4.2 e 4.3) ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional ou outro órgão integrante de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, dos órgãos e entidades dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - 6.1. Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial, devendo indicar os dados da publicação.
- 7 Os requerimentos para as pessoas jurídicas de Direito Privado (4.3 e 4.4), organizações da sociedade civil, as organizações da sociedade civil de interesse público-OSCIP e as associações e cooperativas, dentro de suas peculiaridades, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - I Cópia/comprovante de inscrição no CNPJ;
 - II Cópia do Contrato de Gestão no caso de Organização Social;
 - III Cópia do Termo de Parceria, no caso de OSCIP;
 - IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal;

- VI Cópia dos documentos pessoais do representante legal, do estatuto e da ata de designação do representante.
- 7.1 A documentação de que tratam dos incisos I, IV e V do item 7 poderá ser dispensada, no todo ou parte, nos casos em que os bens doados foram avaliados até R\$ 80.000,00, nos termos do § 1º do art. 32 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei 8.666/1993.
- 8 Poderão ser exigidos outros documentos considerados necessários pela Comissão, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.
- 9 A ordem de classificação dos órgãos e ou entidades interessados será publicada no sítio da PR/AM http://www.mpf.mp.br/am. Os órgãos e/ou entidades que receberão os bens serão informados mediante ofício expedido pelo Procurador-Chefe.
- 10 A partir da ciência, o órgão/entidade/instituição que for contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada dos bens na Procuradoria da República no Amazonas. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, a PR/AM poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.
- 11 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Logística da PR/AM, pelos telefones (92) 2129-4700 ou 3182-3135/3136.
- 12 As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte correrão integralmente por conta do solicitante.
- 13 O aviso de desfazimento será disponibilizado no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI e no sítio da PRAM.
- 14 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens no endereço eletrônico <u>pram-desfazimento@mpf.mp.br</u>.
- 15 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

Manaus, 1º de dezembro de 2022

Dayene Silva de Jesus

Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS – 02/2022

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

(ÓRGÃO), CNPJ, neste ato representado pelo seu (CARGO), Sr(a) (NOME), CPF n.° (CPF), matrícula nº (MATRÍCULA), nos termos da Lei n. 8.666/93, no Decreto n. 9.373 de 11 de maio de 2018 e a Instrução Normativa SG/MPF nº 9/2019, na forma do item 2 do Aviso de Desfazimento de Bens 02/2022, vem à presença de Vossa Excelência requerer a doação do(s) lote(s) de bens constantes da relação abaixo:

ORDEM DE PREFERÊNCIA	Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE
1		
2		
3		

n.º			 para, em nom	, n e deste Órgão Req a e horário a ser ag	•
Ate	enciosamente,				
(LC	DCAL), (DIA)/(MI	ÊS)/(ANO).			
	OME) ARGO)				